LEI N.º 2.542/2012, de 31 de maio de 2012.

"Autoriza o Executivo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público.

Art. 2º A adesão ao CISMEPAR pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas para a prestação dos serviços públicos na área da saúde, definido através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios consorciados.

Art. 3º A participação do Município junto ao CISMEPAR, possibilitará ao Município de Cambé firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área da saúde pública.

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluídas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de maio de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 135 de 03/06/2012